#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

### **REGIMENTO INTERNO** DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova Deputad		Regimento	Interno	da	Câmara	dos
				•••••		
TÍTULO VII DOS DEPUTAD		<b>S</b>				
CAPÍTULO I	I					

## DO EXERCICIO DO MANDATO

- Art. 226. O Deputado deve apresentar-se à Câmara durante a sessão legislativa ordinária ou extraordinária, para participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, além das sessões conjuntas do Congresso Nacional, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento, de:
- I oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;
- II encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Ministro de Estado:
  - III fazer uso da palavra;
- IV integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
- V promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações

coletivas de âmbito nacional ou das comunidades representadas;

- VI realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.
- Art. 227. O comparecimento efetivo do Deputado à Casa será registrado diariamente, sob responsabilidade da Mesa e da presidência das Comissões, da seguinte forma:
- I às sessões de debates, através de lista de presença em postos instalados no hall do edifício principal e dos seus anexos;

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

- II às sessões de deliberação, mediante registro eletrônico até o encerramento da Ordem do Dia ou, se não estiver funcionando o sistema, pelas listas de presença em Plenário; \* Inciso com nova redação dada pela Resolução nº 1, de 1995.
  - III nas Comissões, pelo controle da presença às suas reuniões.

estimada.	por intermédio	afastar-se do terro da Presidência,	indicando a	a natureza de	o afastamento	e sua duração
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				